



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA JORGE ALVES RODRIGUES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - ME.

PROCESSO Nº 00140.001051/2010-34

CONTRATO Nº 037/2011

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **JORGE ALVES RODRIGUES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - ME**, CNPJ nº 04.119.118/0001-94, com sede à A.D.E. Conj. 04, Lote 15, Águas Claras/DF, telefone nº (61) 3399-1222, neste ato representada pelo Senhor **VICENTE PAULO RODRIGUES BORGES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 164.831.1-SSP/DF – SSP/DF, e do CPF nº 161.073.496-34, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto acréscimo quantitativo do item 4 do quadro constante do “caput” da Cláusula Quinta do Contrato original, no percentual de 25%, consoante disposto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - O acréscimo de que trata a presente cláusula perfaz o valor de **R\$ 244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais)**.

Subcláusula Segunda – Em decorrência do acréscimo, o quadro constante do “caput” da Cláusula Quinta e a Cláusula Sexta do Contrato original, passam a ter as seguintes redações:

“CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

*Os pagamentos serão creditados em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, após a efetiva entrega*

dos produtos em parcela correspondente ao valor do material, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato, nos documentos hábeis de cobrança.

Item	Discriminação	Unid	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Água mineral com gás, embalagem de PVC, 500 ml, conforme Resolução da ANVISA (RDC nº 54, de 15/06/2000 / DO de 19/06/2000).	un	5141	0,60	3.084,60
4	Água mineral natural obtida diretamente de fontes naturais, ou artificialmente captadas, de origens subterrâneas, caracterizadas pelo conteúdo definido e constante de sais minerais (composição iônica) e pela presença de oligoelementos e outros constituintes, copo 200ml, conforme Resolução da ANVISA (RDC nº 54, de 15/06/2000 / DO de 19/06/2000).	un	6100	0,20	1220,00
TOTAL R\$					4.304,60

“CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$ 4.304,60 (quatro mil, trezentos e quatro reais e sessenta centavos)**, correrão à conta do Programa de Trabalho: 04.122.0750.2000.0001; Natureza da Despesa: 339039”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO


Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.


CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, para que surtam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 22 de julho de 2011.


ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República


VICENTE PAULO RODRIGUES BORGES
Jorge Alves Rodrigues Distribuidora de Alimentos - ME